

IV - 2 (dois) servidores indicados pelo secretário de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas.

....." (NR)

"Art. 3º

.....

III - coordenar as atividades da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC).

....." (NR)

"Art. 4º A SEGEPNAC atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) da Comissão e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

....." (NR)

CAPÍTULO VIII

DA VIGÊNCIA

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

RESOLUÇÃO GP N. 278, DE 07 DE MARÇO DE 2023

RESOLUÇÃO GP N. 278, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Altera os atos normativos nela especificados, relativos a comitês e a subcomitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022, que revogou a Resolução GP n. 157, de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 249, de 11 de agosto de 2022, que revogou a Resolução GP n. 189, de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 251, de 18 de agosto de 2022, que revogou a Resolução GP n. 174, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 252, de 18 de agosto de 2022, que revogou a Resolução GP n. 175, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que revogou a Resolução GP n. 181, de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 255, de 23 de agosto de 2022, que revogou a Resolução GP n. 190, de 15 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 265, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o quadro de pessoal das unidades de apoio indireto à atividade judicante, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação e secretarias subordinadas e da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 266, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a alteração das Resoluções GP n. 232 e n. 233, de 15 de julho de 2022, e n. 263, de 12 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 267, de 5 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a transformação dos cargos em comissão no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomenclatura de cargos, unidades organizacionais e colegiados temáticos citados em determinados atos normativos instituidores de comitês e subcomitês deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Resolução altera os atos normativos nela especificados, relativos a comitês e a subcomitês no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA

Art. 2º A Resolução GP n. 195, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VI -

.....

f) Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);

g) Seção de Documentação, Pesquisa e Memória;

.....

j) Divisão de Gestão Documental (DGDOC);

k) Divisão de Segurança da Informação e Comunicação (DSINC);

.....

m) Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Escola Judicial; e

....." (NR)

Art. 3º A Resolução GP n. 196, de 24 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

§ 2º A Divisão de Gestão Documental (DGDOC) é a unidade de gestão documental do Tribunal e tem, entre outras atribuições, a de prestar apoio técnico à implementação da Política." (NR)

"Art. 14.

§ 1º Os documentos judiciais das varas do trabalho de Belo Horizonte, ao passarem para a fase intermediária, serão transferidos à DGDOC.

.....

§ 5º Documentos físicos, exceto processos, enviados à DGDOC serão armazenados em envelopes, com indicação de assunto conforme definido em plano de classificação e tabela de temporalidade, tipo, origem, número, quantidade e data.

....." (NR)

"Art. 19. Os procedimentos para eliminar o acervo documental que chegou ao fim da fase intermediária terão início com o envio, pela DGDOC, da Listagem de Eliminação de Documentos ao CDOM, para ciência e elaboração de parecer técnico.

....."(NR)

"Art. 20.

§ 1º O CDOM fixará os dados mínimos para publicação do edital, bem como expedirá orientações e modelo de listagens de eliminação de documentos a serem adotados pelas unidades organizacionais, que deverão enviá-los ao final de cada ano à DGDOC, para análise e validação pelo Comitê.

....." (NR)

"Art. 45. A Seção de Documentação, Pesquisa e Memória, vinculada à Escola Judicial, é a unidade de gestão da memória do Tribunal e coordena o acervo sob sua custódia, contando com espaço físico e virtual para o desempenho de suas funções.

....."(NR)

"Art. 46. Para divulgação da memória institucional, incentivam-se as atividades da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória, quanto à preservação do acervo e ao seu acesso." (NR)

"Art. 47. As competências da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória, no desempenho das atribuições decorrentes da coordenação mencionada no art. 45 desta Resolução, estão previstas no Regulamento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região." (NR)

"Art. 51.....

.....

§ 2º A DGDOC e a Seção de Documentação, Pesquisa e Memória poderão sugerir ao CDOM a atribuição de valor histórico a processo enviado para arquivamento definitivo que, aparentemente, revista-se de potencial histórico. (NR)

Art. 4º A Portaria GP n. 84, de 17 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

V -

.....

d)

.....

2. Ana Luiza Enes de Carvalho (suplente);

.....

g) da Seção de Documentação, Pesquisa e Memória:

.....

i)

1. Gustavo Henrique Mendes Gabriel da Silva (titular); e

.....

j) da Divisão de Gestão Documental:

.....

k) da Divisão de Segurança da Informação e Comunicação (DSINC):

.....

m) da Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região Escola Judicial:

....." (NR)

CAPÍTULO III

DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE E DOS SUBCOMITÊS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO PRIMEIRO E NO SEGUNDO GRAUS

Art. 5º A Resolução GP n. 241, de 25 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

X - 1 (um) representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

....." (NR)

"Art. 5º

§ 1º

.....

X - solicitar às áreas as indicações de seus representantes; e

XI - elaborar minuta de portaria com os nomes dos representantes e remeter para aprovação do presidente e posterior publicação.

....." (NR)

"Art. 14.

.....

§ 2º Cabe ao representante da SEAJ, em relação ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Primeiro Grau, exercer as atribuições elencadas nos incisos do § 2º do art. 5º desta Resolução.

....." (NR)

"Art. 17.

.....

§ 2º Cabe ao representante da DJ, em relação ao Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau, exercer as atribuições elencadas nos incisos do § 2º do art. 5º desta Resolução.

....." (NR)

"Art. 25. Os trabalhos no Comitê de Ética e Integridade e nos Subcomitês de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual

no Primeiro e no Segundo Grau serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais dos magistrados e servidores, os quais desempenharão suas atividades em tais colegiados sem prejuízo do exercício das atribuições funcionais inerentes aos cargos efetivos, funções de confiança ou cargos em comissão por eles ocupados." (NR)

Art. 6º A Portaria GP n. 105, de 22 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

X - Patrícia Helena dos Reis, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

.....

XVIII - Camila Freitas Gomes, estagiária." (NR)

Art. 7º A Portaria GP n. 251, de 26 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....

V - Gardenia Silva Vieira, representante da Diretoria Judiciária;

.....

Parágrafo único. O desembargador e o servidor indicados no incisos I e III serão, respectivamente, coordenador e vice-coordenador do Subcomitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no Segundo Grau. (NR)

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Art. 8º A Resolução GP n. 249, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XII - o secretário de Liquidação de Despesas;

XIII - o secretário de Pagamento de Despesas;

XIV - o secretário de Governança e Estratégia;

XV - o secretário de Segurança;

XVI - o secretário de Comunicação;

XVII - um representante da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria; e

XVIII - um representante da Secretaria da Escola Judicial.

....." (NR)

CAPÍTULO V

DO COMITÊ DE PATRIMÔNIO, LOGÍSTICA E SUSTENTABILIDADE E DOS SUBCOMITÊS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO E DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

Art. 9º A Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

II -

.....

e) Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

.....

j) Divisão de Apoio à Governança e Conformidade das Contratações (DGOVCON); e

k) Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI).

Parágrafo único. O CPLS será coordenado pelo diretor de Administração e terá como vice-coordenador o representante da DGOVCON. (NR)

"Art. 3º

.....

VI - opinar sobre a minuta do Plano de Contratações Anual (PCA), bem como sobre inclusão, exclusão ou alteração de itens no plano já aprovado, e submeter suas manifestações à Administração do Tribunal;

VII - monitorar a execução do PCA, zelando pela adequada utilização dos recursos institucionais e pelo cumprimento dos prazos de execução, observadas as demandas ligadas a situações críticas, as de maior vulto e complexidade e os níveis de prioridade definidos na Política de Aquisições, e propor à Administração do Tribunal as medidas que entender cabíveis;

.....

XVIII - monitorar o planejamento de iniciativas voltadas à sustentabilidade, observada a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal (PRS-TRT-MG);

.....

XXV - solicitar orientação à SSI, no caso de renúncia por inutilização ou abandono, quando houver possibilidade de o bem permanente classificado como irrecuperável oferecer ameaça vital para pessoas e/ou risco de prejuízo ecológico; e

....." (NR)

"Art. 4º

.....

III - os servidores da SSI;

IV -

a) SENG;

b) SEGPRES;

.....

d) Secretaria de Saúde (SES); e

e) SEGE.

§ 1º A composição do SAI deve ser diversa e inclusiva, sendo garantida a participação de pessoas com e sem deficiência.

§ 2º Caso as áreas listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo não possuam servidores com deficiência aptos a compor o Subcomitê, poderão ser nomeados para integrar o colegiado temático servidores com deficiência de outras áreas, limitado ao número de 2 (dois).

§ 3º O SAI será coordenado pelo magistrado indicado pelo presidente do Tribunal e terá como vice-coordenador o representante da DADM. (NR)

"Art. 7º

.....

II -

.....

e) SSI; e

....." (NR)

"Art. 11.

.....

II - SSI, em relação ao SAI; e

....." (NR)

Art. 10. A Portaria GP n. 66, de 25 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - Karin Gäbel, representante da Diretoria de Administração (DADM);

.....

VI - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, representante da Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI); e

....." (NR)

Art. 11. A Portaria GP n. 79, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

V - Igor Daniel Costa Jones, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

.....

VIII - Rosilene da Glória Parreira, representante da Secretaria de Engenharia (SENG);

IX - Hudson Luiz Guimarães, representante da Secretaria de Gestão Predial (SEGPRED);

X - Rafaela Oliveira Câmara Frazão, representante da Divisão de Apoio à Governança e Conformidade das Contratações (DGOVCON); e

XI - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, representante da Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI). (NR)

Art. 12. A Portaria GP n. 80, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

VI - Fernanda Freire Fonseca, representante da Secretaria de Saúde (SES);

VII - Igor Daniel Costa Jones, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

VIII - Rafael Bruno Cavalheiro de Oliveira, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);

IX - Francisco da Silva Soares, servidor da Secretaria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (SEGEPNAC), representante de servidores com deficiência;

X - Júnia Paula Fernandes de Oliveira, chefe da Seção de Sustentabilidade e Inclusão (SSI); e

XI - Andreia da Silva Rosa, servidora da SSI." (NR)

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13. A Resolução GP n. 248, de 8 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

XV - chefe da Divisão de Segurança da Informação e Comunicação (DSINC).

....." (NR)

"Art. 4º A DSINC atuará como a Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

....." (NR)

"Art. 5º O Comitê se reunirá a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

....." (NR)

Art. 14. A Portaria GP n. 234, de 8 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - Emerson José Alves Lage, desembargador indicado pelo presidente do Tribunal e coordenador do colegiado;

....." (NR)

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Art. 15. A Resolução GP n. 253, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º A Secretaria de Segurança (SEG) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê.

....." (NR)

CAPÍTULO VIII

DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 16. A Portaria GP n. 94, de 7 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

XIV - Antônio Costa da Silva, diretor de Administração;

....." (NR)

CAPÍTULO IX

DO SUBCOMITÊ DE CARREIRA, COMPETÊNCIAS E TELETRABALHO

Art. 17. A Resolução GP n. 165, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

VIII - representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

....." (NR)

Art. 18. A Portaria GP n. 76, de 4 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

IV - Gilberto Atman Picardi Faria, representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC);

.....

VIII - Patrícia Helena dos Reis, representante da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

....." (NR)

CAPÍTULO X

DO SUBCOMITÊ DE INICIATIVAS ESTRATÉGICAS

Art. 19. A Resolução GP n. 180, de 16 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

IV - o secretário de Governança e Estratégia;

.....

VIII - o diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

.....

Parágrafo único. O secretário de Governança e Estratégia será o coordenador do SINEST, e seu substituto fixo na Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) será o vice-coordenador do colegiado. (NR)

"Art. 3º

.....

IV - acompanhar a execução do portfólio estratégico e propor os ajustes que entender cabíveis, inclusive no monitoramento realizado pelo Escritório de Planejamento e Projetos (EPP);

....." (NR)

"Art. 5º A Divisão de Planejamento e Inovação (DPIN) atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do SINEST.

....." (NR)

CAPÍTULO XI

DOS SUBCOMITÊS DE ORÇAMENTO DO PRIMEIRO E DO SEGUNDO GRAUS DE JURISDIÇÃO E DO SUBCOMITÊ DO SIGEO-JT

Art. 20. A Resolução GP n. 255, de 23 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

.....

V - o(a) secretário(a) de Planejamento, Execução Orçamentária e Contabilidade;

VI - o(a) secretário(a) de Liquidação de Despesas; e

VII - o(a) secretário(a) de Pagamento de Despesas.

....." (NR)

"Art. 23. Os Subcomitês de Orçamento de Primeiro e de Segundo Grau de Jurisdição contarão com o apoio técnico da DOF e da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE) e trabalharão em permanente interação entre si e com os demais colegiados temáticos." (NR)

CAPÍTULO XII

DO SUBCOMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 21. A Resolução GP n. 161, de 10 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

.....

V - chefe da Divisão de Segurança da Informação e Comunicação.

....." (NR)

CAPÍTULO XIII

DO SUBCOMITÊ DO SIGEP-JT

Art. 22. A Resolução GP n. 166, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VI - assessor da Secretaria-Geral da Presidência;

....." (NR)

"Art. 5º A Seção de SIGEP e eSocial atuará como Unidade de Apoio Executivo (UAE) do colegiado.

....." (NR)

"Art. 7º

.....

§ 3º Cabe à Seção de SIGEP e eSocial diligenciar para que o prazo informado no § 2º deste artigo seja atendido." (NR)

"Art. 11. A comunicação será realizada pela Seção de SIGEP e eSocial por meio de ofício e/ou registro das solicitações de manutenções do SIGEP-JT na ferramenta oficial Redmine." (NR)

CAPÍTULO XIV

DO SUBCOMITÊ DOS SISTEMAS e-GESTÃO E TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

Art. 23. A Resolução GP n. 252, de 18 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

VI - o assessor da Secretaria-Geral da Presidência;

.....

IX - o chefe da Seção de Sustentação do PJe e Tratamento da Informação;

X - o chefe da Divisão de Estatística e Análise de Dados;

....." (NR)

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Fica revogada a alínea f do inciso IV do art. 4º da Resolução GP n. 254, de 2022.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

PORTARIA GP N. 101, DE 8 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA GP N. 101, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no processo administrativo TRT/e-PAD/5216/2023,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a Maria Helena de Souza Lima e Castro, na condição de cônjuge, por morte do Desembargador aposentado Heriberto